

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Av. Getúlio Vargas, 516 tel. 281-1225, fax. 281-3082 CEP-48600-000

APROVAD 0 NA SESSÃO ⁹⁵² **PROJETO DE LEI Nº 43 /93**
DE 07/12/93 (POR unanimidade)
VOTADO CONTRA
DA C.M.P.A. 07/12/93
PRESIDENTE

**Cria vales-transporte para os
Presidentes das Associações
Comunitárias e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1o. - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, autorizada ao fornecimento de 20 vales-transporte gratuitos por mês, aos Presidentes de Associações Comunitárias do município.

Art. 2o. - Os vales-transporte deverão ser entregues pela Secretária da Ação comunitária.

Art. 3o. - Para o recebimento dos Vales-transporte, as Associações Comunitárias de verão cadastrar-se junto à Secretária da Ação Comunitária, munidas de:

- I - Ata de Assembléia que elegeu o Presidente;
- II - Estatuto da Entidade.
- III - Cópia da Lei que declarou a Associação como de Utilidade Pública.
- IV - Atestado de funcionamento.

Art. 4o - Para obter o benefício da presente Lei, o Presidente da Associação Comunitária não poderá perceber acima de dois salários mínimos mensais.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o - Revogam-se as disposições em Contrário.

Sala das Sessões em 19 de novembro de 1993

Atesto o Recebimento prax n: 524/93

Em 22 de Novembro de 1993

Seraliceia
Secretária da Câmara

Edson Oliveira Santos
- Vereador -